



DECRETO MUNICIPAL nº 56, de 15 de dezembro de 2023.

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.335, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DO INTERIOR AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 60 e inciso I, artigo 75, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.335, de 07 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º O serviço e Transporte Público Coletivo -TPC- será gratuito, no âmbito do Município de Major Gercino SC, e será realizado em acordo com este Decreto.

Art.2º O TPC se dará nos dias úteis da semana, de forma intercalada, com os seguintes itinerários:

§1º Iniciará no Distrito de Boiteuxburgo as 6h30min:

I- Nas segundas e sextas feiras:

a) Diamante – Igreja do Campinho – Nova Galicia – Pinheiral- SC 408 – Centro-Louro.

II- Nas quartas feiras:

a) SC 408- Diamante – SC 408 (Barra Negra) – Pinheiral – Centro - Louro.

§2º Iniciará no Louro (Salto) as 10h00min:

I- Nas segundas, quartas e sextas-feiras:

a) SC 408 - Centro.

§3º Iniciará no Centro as 13h00min:

I- Nas segundas, quartas e sextas-feiras

a) SC 408- Louro (Salto)-Centro.

§4º Iniciará no Centro as 14h30min:

I- Nas segundas e sextas feiras:

a) SC 408- Pinheiral- Nova Galicia – Igreja do Campinho – Diamante – Boiteuxburgo.

II- Nas quartas feiras:

a) SC 408 -Pinheiral- Barra Negra – Diamante – Boiteuxburgo.

Art.3º Os pontos comuns iniciais e finais, para embarque e desembarque, respectivamente, serão:

I- Em Boiteuxburgo: Posto de Combustível Nilo Jasper.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

II- No Centro: Rodoviária.

III- No Salto: Antiga casa do Sr. Gentil Silveira.

Parágrafo único: o embarque e desembarque será realizado em qualquer lugar do trajeto percorrido conforme itinerário.

Art.4º O TPC é destinado exclusivamente ao transporte de pessoas.

Parágrafo único: Serão admitidas pequenas cargas na forma de bagagens de mão, desde que não obstruam a livre circulação e que não ocupem outros bancos.

Art.5º Nas terças e quintas feiras, úteis, o ônibus poderá realizar o Transporte Público Coletivo para Associações de Terceira idade, com sede e atuação no Município de Major Gercino/SC, para uso em viagens de recreação ou ida a eventos, limitadas ao uso e volta no mesmo dia.

§1º O agendamento deve ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º O agendamento deverá ser feito com cinco dias corridos de antecedência, observada a disponibilidade do calendário.

Art.6º O procedimento para solicitar a autorização de uso do veículo que realiza o TPC se dará da seguinte forma:

§1º O(A) presidente da Associação da terceira idade interessada, deve encaminhar pedido de agendamento à Secretária Municipal de Assistência Social.

I - No pedido de agendamento/requerimento devem constar, obrigatoriamente:

- a) Ata de Posse da Diretoria Executiva da Associação;
- b) Comprovante de que a sede da Associação é localizada no Município;
- c) O evento que se pretende comparecer (localização, horário de saída e chegada ao Município);
- d) Número de pessoas que utilizarão o TPC.

§2º A Secretária irá deliberar, sobre o requerimento, no prazo de 48 horas, após o protocolo.

Art.7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá usar o TPC, nas terças e quintas feiras úteis, para transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Crianças, Adolescentes e Idosos para participação nas Oficinas realizadas.

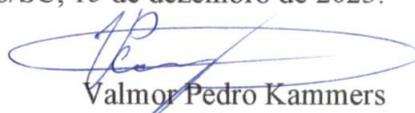
Art.8º O TPC poderá ser cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por necessidade, a critério da administração.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos municípios-DOM/SC

Em 15/12/2023

Major Gercino/SC, 15 de dezembro de 2023.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal


Publicação de Atos Legais
Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. e Finanças
Matrícula nº 901047